



DECRETO Nº 3437/2026.

“Dispõe sobre a decreto de luto oficial no Município de Alvinlândia, e dá outras providências.”

ANTONIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR, Prefeito Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o falecimento da Sr. REGINALDO RIBEIRO, servidor público Municipal;

CONSIDERANDO, os inestimáveis trabalhos a esta Prefeitura, tendo exercido com dedicação a função de Motorista desde 14 de março de 2016;

CONSIDERANDO, o consternamento da comunidade Alvinlandense para com a família e o sentimento de solidariedade que emerge pela perda de uma pessoa amiga, alegre, cidadão trabalhador, honesto e de ilibado espírito público;

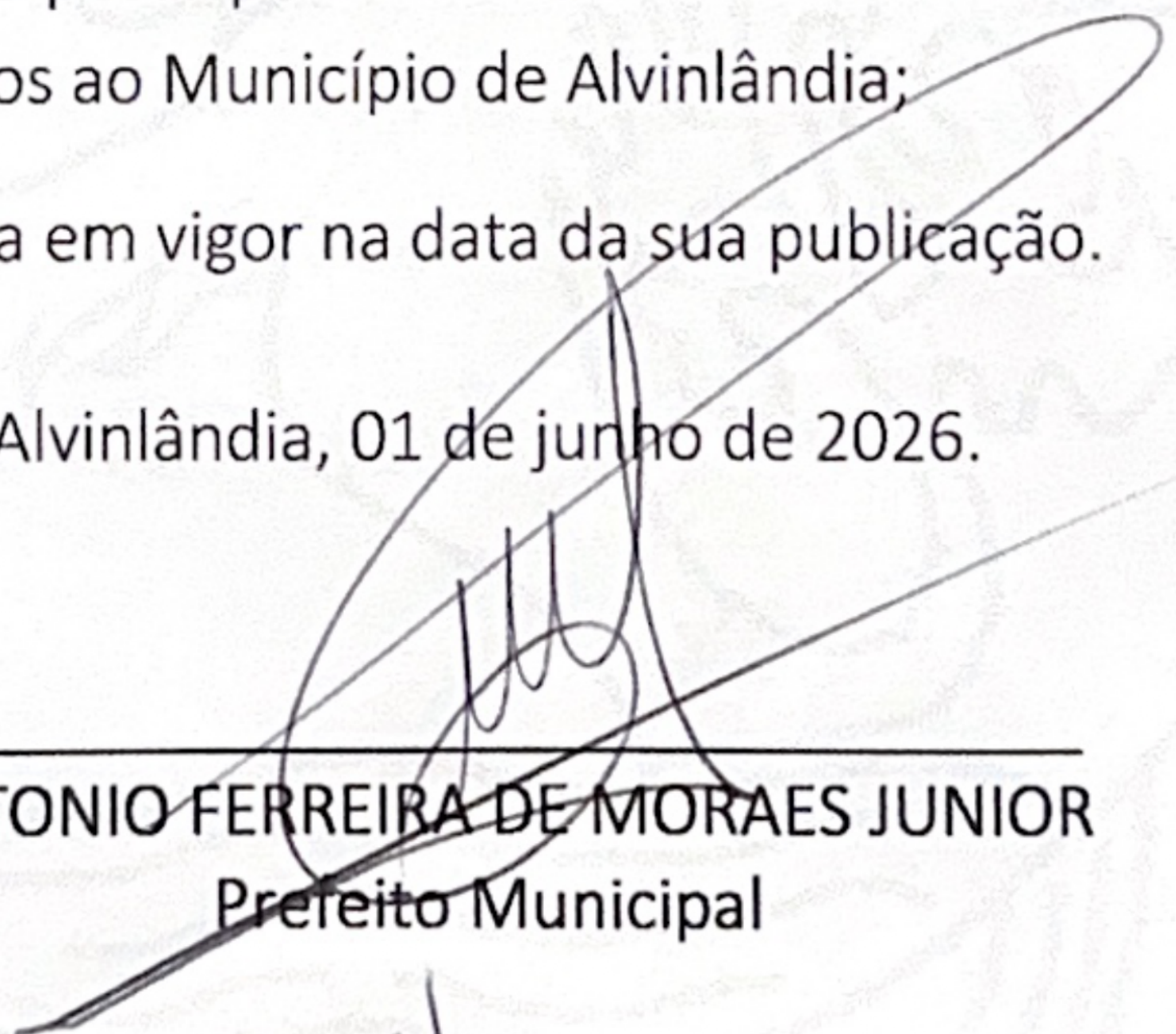
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Alvinlândia, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Sr. REGINALDO RIBEIRO, que, em vida, prestou de forma honrada serviços ao Município de Alvinlândia;

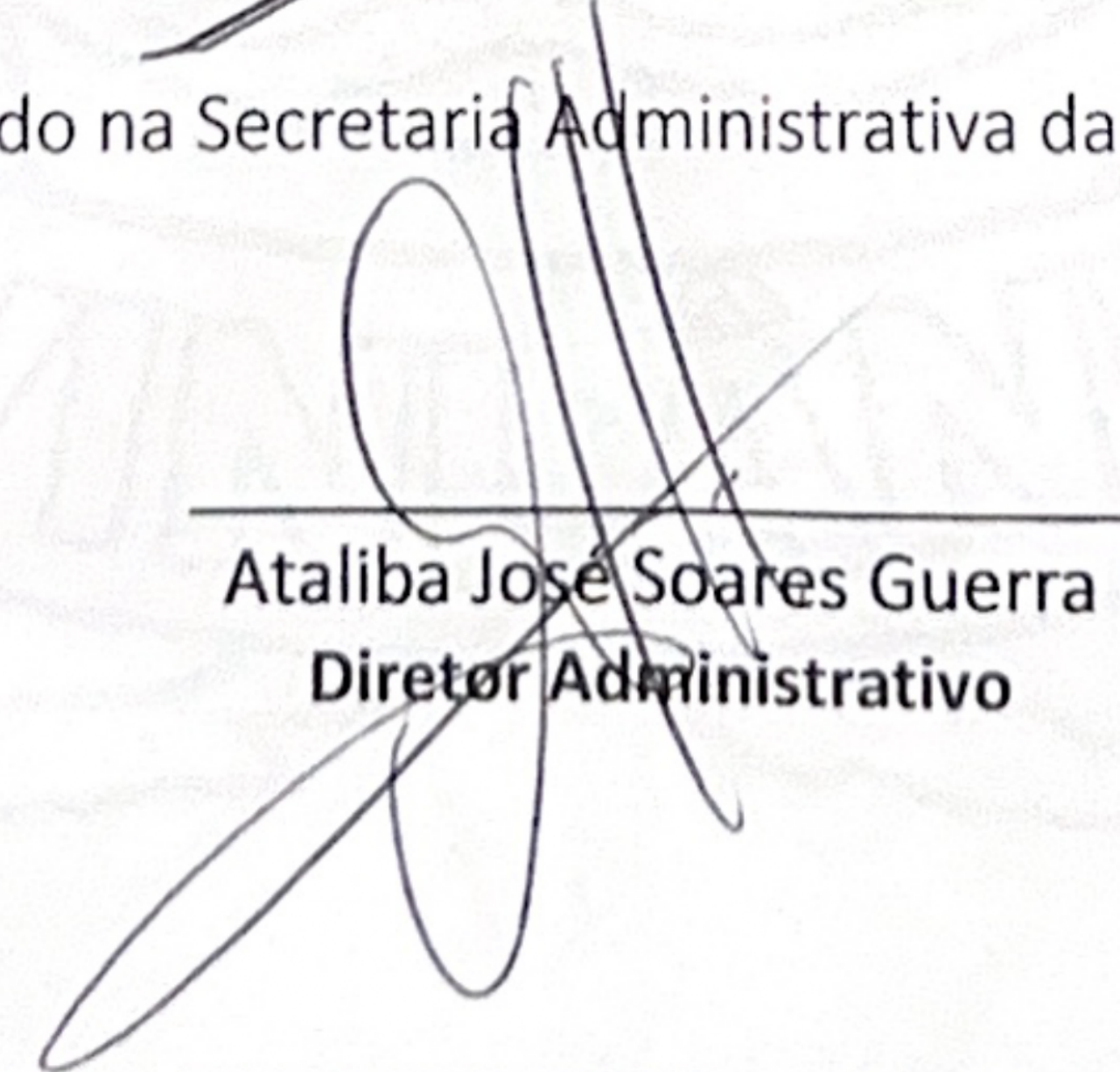
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Alvinlândia, 01 de junho de 2026.



ANTONIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.



Ataliba José Soares Guerra
Diretor Administrativo